

O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA | MG

ANO XIII NO.1758, SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2015 | EDIÇÃO DE HOJE - 02 PÁGINAS



PORTARIAS

PORTARIA 051/15

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA
O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 31 de Janeiro de 2015, do cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado, lotado no gabinete do vereador Juliano Ribeiro Modesto:

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 03
Willian Douglas Guilherme

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 16 de Janeiro de 2015.

ISAC FRANCISCO DA CRUZ
2º Vice Presidente

PORTARIA 053/15

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 01 de Fevereiro de 2015, do cargo de provimento em comissão, a servidora abaixo relacionada, lotada no gabinete do vereador Rosivaldo Correia de Mendonça:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 06
Kenia Patricia Gomes Bento.

Art. 2º - Fica nomeada a partir de 01 de Fevereiro de 2015, para o cargo de provimento em comissão, a servidora abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do vereador Rosivaldo Correia de Mendonça:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 01
Kenia Patricia Gomes Bento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 16 de Janeiro de 2015.

ISAC FRANCISCO DA CRUZ
2º Vice Presidente

EXTRATOS

Extrato de Aditamento

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Contratado: ALGAR TELECOM S/A, com sede nesta cidade, na Rua José Alves Garcia, 415 - Bro: Brasil, CEP: 38.400-668, inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.516/0001-74.

Espécie: Aditamento nº 028/2014.

Fundamento: Cláusula Sétima e Cláusula Décima, do Contrato nº 013/10.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 013/2010.

Prazo: 01/01/2015 a 31/03/2015.

Valor mensal: R\$5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais).

Valor Global: R\$17.970,00 (dezessete mil, novecentos e setenta reais).

Recursos: Rubrica Orçamentária p/ exercício de 2.015 - Ficha: 21 - 01.122.7005.2258-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 72 - Despesas de Teleprocessamento.

Data da Assinatura: 04/12/2014.

Marcio Teixeira Nobre

Presidente

Alexandre Nogueira da Costa

1º Secretário Ordenador de Despesas

Extrato de Aditamento

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Contratado: ENERG GERADORES SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, empresa sediada em São Bernardo do Campo/SP, à Rua Waldemar Martins Ferreira (Alvinópolis), 99 - Jordanópolis - CEP: 09.891-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.696.624/0001-71.

Espécie: Aditamento nº 031/2014.

Fundamento: Cláusula Quinta do Contrato nº 017/13, firmado em 29 de maio de 2013, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL n.º 016/2013 - Processo Licitatório n.º 040/2013, Homologado em 27/05/2013.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 017/2013.

Prazo: 01/01/2015 a 31/12/2015.

Valor Global: R\$16.066,40 (dezesseis mil, sessenta e seis reais e quarenta centavos);

Recursos: Rubricas Orçamentárias p/ exercício de 2.015 - Ficha: 17-01.122.7005.2258-3.3.90.30-00 - Material de Consumo - 25 Material p/ Manutenção de Bens Móveis e Ficha: 21-01.122.7005.2258-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 17 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas.

Data da Assinatura: 09/12/2014.

Marcio Teixeira Nobre

Presidente

Alexandre Nogueira da Costa

1º Secretário Ordenador de Despesas

JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA P/ ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 013/2010

ADITAMENTO Nº 028/2014

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A

A Câmara Municipal de Uberlândia firmou o Contrato nº 013/2010, termo este decorrente da Licitação Pregão nº 008/2010 - Processo Licitatório nº 022/2010, para prestação de serviços de comunicação de dados por meio de transmissão de áudio e vídeo stéreo digital dedicado por fibra ótica, com a empresa ALGAR TELECOM S/A.

Considerando que, o Contrato inicial nº 013/2010, tem prazo de vigência de 60 meses e conforme previsto na Cláusula Sétima e Décima, é necessário que se faça o aditamento contratual para cada exercício, solicita-se, com a finalidade de dar continuidade à prestação dos serviços, a prorrogação do contrato para o período de 01/01/2015 à 31/03/2015, o que constitui objeto da presente justificativa.

Considerando ainda, a forma autorizada pela Lei nº 8666/

93 em acordo com o disposto no inc. II do art. 57 que permite prorrogações sucessivas pelo prazo de até 60 meses, justifica-se que o aditamento seja realizado.

Portanto, o aditamento pretendido é viável e consonante com o ordenamento jurídico.

Uberlândia, 04 de dezembro de 2014

Ronaldo Sebastião Ferreira

Diretor TV Legislativa

Câmara Municipal de Uberlândia

DESPACHO DO PRESIDENTE

Diante dos motivos expostos na justificativa apresentada pelo Diretor da TV Legislativa desta Casa, ponho-me DE ACORDO com o aditamento ao Contrato nº 013/2010, firmado com a empresa ALGAR TELECOM S/A, para o período de 01/01/2015 à 31/03/2015, com o objetivo de dar continuidade à prestação dos serviços de comunicação de dados por meio de transmissão de áudio e vídeo estéreo digital dedicado por fibra ótica, o que deve ser levado ao Ordenador de Despesas para a devida apreciação da necessidade dessa despesa.

Uberlândia, 04 de dezembro de 2014

Marcio Teixeira Nobre

Presidente

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Por todos os motivos apresentados para a realização do aditamento ao Contrato nº 013/2010, firmado com a empresa ALGAR TELECOM S/A, para dar continuidade a prestação dos serviços de comunicação de dados por meio de transmissão de áudio e vídeo estéreo digital dedicado por fibra ótica, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93, considero AUTORIZADA a respectiva despesa.

Uberlândia, 04 de dezembro de 2014

Alexandre Nogueira da Costa

1º Secretário-Ordenador de Despesa

JUSTIFICATIVA PARA ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 017/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

CONTRATADA: ENER GERAÇÕES SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA.

A Câmara Municipal de Uberlândia firmou o Contrato nº 017/2010 com a empresa ENER GERAÇÕES SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, em 29 de maio de 2013, para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, quando necessárias, no grupo motor gerador elétrico GMC Diesel, marca Maquigeral instalado na sede da Câmara Municipal de Uberlândia, decorrente da Licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 016/2013, Processo nº 040/2013, homologado em 27/05/2013, do tipo “menor preço global por lote”.

Agora, solicita prorrogação do prazo de vigência, com o intuito de atender o exercício de 2.015.

Considerando, que os serviços citados são de suma importância e que garantem a segurança dos usuários e servidores desta Casa de Leis;

Considerando, que o grupo gerador elétrico da Casa, é de 220KVA e tem a função de suprir energia necessária para o funcionamento de grande parte do prédio, excetuando o que concerne ao funcionamento do sistema de ar condicionado;

Considerando, que possuir um sistema de geração elétrica própria é de grande importância, pois existem cargas impossíveis de ficarem desligadas, a exemplo do sistema de informática e de equipamentos da TV LEGISLATIVA;

Considerando, ser necessário a tomada rápida de precauções para garantir o satisfatório funcionamento do gerador, no momento de falta/interrupção de energia por parte da concessionária;

Considerando, que a manutenção preventiva e corretiva do gerador, necessita ser realizado por empresa especializada que possua profissionais qualificados;

Considerando, que é dever do administrador zelar pelo patrimônio público, evitando sua deteriorização, mantendo-o em condições adequadas de utilização;

Considerando, por fim, que o Contrato de origem nº 017/2013, prevê em sua cláusula quinta a prorrogação de prazo por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preceitua o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Justifica-se o aditamento em questão para dar continuidade aos serviços.

Uberlândia, 09 de dezembro de 2014.

Murivaldo José Alves Capucho

Chefe da Seção de Apoio e Manutenção

Câmara Municipal de Uberlândia

DESPACHO DO PRESIDENTE

Considerando as razões expostas na justificativa apresentada pelo Chefe da Seção de Apoio e Manutenção desta Casa, demonstrando a necessidade da prorrogação de prazo do contrato inicial nº 017/2013, firmado com a empresa ENER GERAÇÕES SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, e tendo em vista o amparo contratual e legal previsto na Lei 8.666/93, ponho-me DE ACORDO com o referido pagamento, o que deve ser levado ao Ordenador de Despesa para análise e pronunciamento.

Uberlândia, 09 de dezembro de 2014.

Marcio Nobre

Presidente

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Por todos os motivos apresentados para a realização do aditamento em questão, ao contrato de prestação de serviços firmado com a empresa ENER GERAÇÕES SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA que, pelos ditames da Lei nº 8.666/93, é possível realizar, considero AUTORIZADA a despesa.

Uberlândia, 09 de dezembro de 2014.

Alexandre Nogueira

1º Secretário - Ordenador de Despesas